

ETIQUETA MUNICIPAL
Esc. \$10



Licença N.º 65 507

de 14 de Junho de 1930

sub. n.º 395

14-4-130



53.757
239
16/7/1930
JCC

Exhibido
Arquivo

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão
Administrativa da Câmara Municipal
do Porto

Jose da Silva Carvalho, proprie-
tario de um prédio em construção na
Rua do Paraíso, junto ao n.º 103, cuja licen-
ça tem o n.º 729 deste ano, desejando fa-
zer uma pequena alteração na distribuição
interna do mesmo, conforme indica no
projecto junto.

pede de ferimento
Saude e Fraternidade

Porto, 28 de Junho de 1930

Pelo requerente
António Almeida Fernandes
eng. civil

Subscrevo mesmo responsavel

Alfameida

R.E.
1.ª REPARTIÇÃO
Registral 1426
28-6-30 930

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

1000, em sessão da Comissão ~~Executiva?~~

4 de julho de 1920

~~Francisco de Paula~~



508

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
DE Julho DE 1920
PRESIDENTE



Memoria Descritiva

Deseja-se fazer uma pequena alteração na distribuição interna do prédio em construção.

Conforme se vê no projecto junto, as linhas pontuadas indicando o que estava projectado, e as encarnadas o que se deseja fazer, esta alteração trata da mudança das retretes que eram á frente para as trazeiras da casa.

No andar as condições são as mesmas. No rez-do-chão, deixa de haver a copa para haver um corredor para onde deita a nova retrete, fazendo-se a iluminação e ventilação desta por cima por uma janela com perseana de vidro fosco e que fica deitando para o terraço.

Devido ao pequeno comprimento da casa e á grande clara-boia de ventilação e iluminação que tem, o corredor fica perfeitamente iluminado e ventilado, podendo assim deixar de existir a porta envidraçada que dava luz á copa, sendo por isso incorporada na sala de jantar, conforme se indica.

Todas as outras condições de salubridade são mantidas bem como as relativas ao saneamento urbano.

Cefarreu
eng. arq.

510

Registo

N.º 1426-R.E.P.

Data 28-6-930



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Técnica

Obras de..... Categoria

Requerente: José da Silva Carvalho

Especificação da obra: alterar projecto

Situação: Rua do Paço, junto ao nº 103

Responsavel: subsiste o mesmo responsavel

Informações

Comissão de Estética

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Inspeção de Saúde

Antes de ser feita a inspecção de saúde

28-6-930

.....

.....
.....
.....
.....
.....

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

2/vii/30 Satisfaz
Barrery

Quanto ao Saneamento:

2/vii/30 Satisfaz nas condições do projecto aprovado
Barrery

Prazo para execução:

Substituição do projecto aprovado
Barrery

Importancias a cobrar:

Zôna *medica*

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa

40000

Por m² de construção

\$

Por m² de area util.

\$

Por ml de muro interior

\$

Por ml de muro exterior

\$

DE ESTÉTICA:

Por m² de frontaria

\$

DE VARANDAS:

Por ml de saliencia.

\$

DE NUMERAÇÃO:

Numeros

\$

DE ALINHAMENTO:

Prédios

\$

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara

\$

Para o Estado.

\$

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara

\$

Para o Perito da Inspeção de Saúde

\$

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara

4350

Para o Estado.

7550

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos

2530

Lei 14.027

3500

„ „ art. 11.º

550

Impresso

325

Impôsto do sêlo

4300

„ „ „ 3,03

590

Construção de passeio

\$

Depósito de garantia.

\$

Total - Esc.

63895-

Proposta do Vereador do Pelouro:

Prof. Dr. Robinson A. de Almeida
4/4/930

Do Engenheiro-Chefe

Confirma estar este pedido em curso
03-4-930
04/04/930



Câmara Municipal do Porto

512

3.^a REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.^a Secção — Expediente

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES



Licença n.º 65 do ano de 1930

Em conformidade com o despacho de 4 de Julho de 1930 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 1426 de R. E. é concedida esta licença a Sr. da Silva Carvalho para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Especificação da obra: Alto e projecto Ant. Ant. de licença n.º 729 de 1930
Situação

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de **noventa** dias a partir da data desta licença e terminadas em o do primitiva licença

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0^m,20 dos madeiramentos.

Porto e Paços do Concelho, 9 de Julho de 1930

Juliano Vaz Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Recebeu

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS	
DE LICENÇA:	
Fixa	4000
..... Por m ² de construção	\$
..... Por m ² de area util.	\$
..... Por ml de muro interior	\$
..... Por ml de muro exterior	\$
DE ESTÉTICA:	
..... Por m ² de frontaria	\$
DE VARANDAS:	
..... Por ml de saliencia.	\$
DE NUMERAÇÃO:	
..... Numeros	\$
DE ALINHAMENTO:	
..... Prédios	\$
IMPÔSTO DE SANIDADE:	
Para a Câmara	\$
Para o Estado.	\$
IMPÔSTO DE VISTORIA:	
Para o Perito da Câmara	\$
Para o Perito da Inspeção de Saude	\$
EMOLUMENTOS:	
Para a Câmara	4550
Para o Estado.	750
DIVERSOS:	
Sobretaxa de emolumentos	230
Lei 14.027	700
» » art. 11.º	50
Impresso	25
Imposto do selo	450
» » » 3,03	130
Construção de passeio	\$
Depósito de garantia.	\$
.....	\$
.....	\$
Total—Esc.	73598

